



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Cipó

Terça-feira • 12 de Maio de 2026 • Ano XX • Nº 977

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 12



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005
CNPJ. 03.578.301/0001-95
E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

Ata da 8ª Sessão Ordinária, do segundo período legislativo, da vigésima primeira legislatura, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Compareceram os Senhores Vereadores: Gilson Francisco da Conceição, Marcos Antônio de Santana Andrade, Celina Rodrigues dos Anjos Dantas, Igor dos Santos Reis e Hugo Dalane Telles dos Santos. O Senhor Presidente solicitou que o 1º Secretário em exercício, o Vereador Hugo Dalane, fizesse a leitura da chamada nomenclativa dos Senhores Vereadores presentes à sessão e, por haver quórum, declarou aberta a mesma. A seguir, o senhor Presidente colocou a ata da sessão passada em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Na Fase do Expediente o senhor Presidente solicitou que o 1º Secretário fizesse a leitura do Projeto de Lei nº 011/2026, de 13 de abril de 2026, o qual "Institui o Programa Lei Lucas de Primeiros Socorros no Município de Cipó-Bahia, e dá outras providências". Em seguida, o senhor Presidente colocou em votação a dispensa dos trâmites regimentais para a votação do referido Projeto, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia, o senhor Presidente colocou em votação o referido Projeto de Lei, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar na Ordem do Dia, o senhor Presidente passou para as explicações pessoais. A senhora Darlene e o amigo Carrão foram dar uma palestra sobre a Causa Animal (acerca da castração dos mesmos). O Edil Gilson falou que esta Casa Legislativa está à disposição para ajudar na Causa Animal. O Edil Igor disse que também está à disposição para ajudar nessa causa e falou sobre a importância da mesma. O Edil Marcos externou os seus sentimentos à todos os familiares que perderam os seus entes queridos. Falou sobre a importância do Projeto hoje aprovado por esta Casa Legislativa. Falou sobre o Projeto de castração dos animais e que é de extrema importância. Falou sobre o Posto de Saúde, a Arena de Esportes e a Escola no Povoado do Amari. Falou sobre a Copa Rural e o quanto ela está pegando fogo. A Edil Celina parabenizou ao amigo Carrão e à amiga Darlene pelo Projeto da Causa Animal e falou que, todos os Vereadores estão abraçados com eles nessa causa. O Edil Hugo externou os seus sentimentos à todos os familiares que perderam os seus entes queridos. Falou sobre a Causa Animal. Falou sobre a importância do Projeto de Lei hoje aprovado nesta Casa Legislativa e que, este Projeto foi criado devido o menino Lucas que teve a vida seifada por um engasgo e ninguém soube fazer a manobra. Falou sobre a Copa Rural que está pegando fogo em nosso Município. O Edil Gilson falou que é admirável quem dedica o seu tempo à cuidar dos animais. Disse que gosta e tem animais, mas não faz esse trabalho. Agradeceu à amiga Darlene, o amigo Carrão e todos os que fazem parte dessa Causa Animal. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente mandou encerrar a ata que eu, Hugo Dalane Telles dos Santos, 1º Secretário em exercício, escrevi, subscrevo e assino.

Gilson Francisco da Conceição

Famile Carla de C. R. Andrade

Walvano Almeida da Santa

Igor dos Santos Reis

Celina Rodrigues dos Anjos Dantas

Hugo Dalane Telles dos Santos

Francisco Santa Senza

Lucas Santos da Silva

Marcelo Antonio S. Silva



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | S/N | CENTRO | CEP: 48.450-000 | CIPÓ | BA
CNPJ: 03.578.301/0001-95 | (75) 98709-7799 | camaramunicipal.cipo@gmail.com

APROVADO POR UNANIMIDADE
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

SESSÃO EM: 11/05/2026

ASS: 

Câmara Municipal de Cipó
Gilson Francisco da Conceição
Presidente

INDICAÇÃO 01/2026

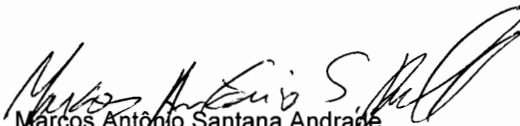
O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após ouvir o Plenário, remeta ao Chefe do Poder Executivo, a seguinte Indicação:

Indica a cobertura da quadra de eventos na Praça Oliveira Brito no Bairro da Liberdade.

JUSTIFICATIVA

A cobertura de quadra de eventos justifica-se pela necessidade de garantir o uso contínuo do espaço, independentemente de condições climáticas adversas (sol intenso, chuva ou vento), proporcionando proteção e conforto térmico aos usuários. A melhoria valoriza a infraestrutura, incentiva a prática esportiva e permite atividades culturais/sociais.

Sala das sessões, Cipó/BA, 27 de abril de 2026.


Marcos Antônio Santana Andrade
Vereador



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ**

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE/FAX (75) 3435.1005
CNPJ: 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 07 DE MAIO DE 2026.

*Recebido em
7/05/2026*

**APROVADO POR UNANIMIDADE
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

SESSÃO EM: 11/05/2026

ASS: *[Assinatura]*

Câmara Municipal de Cipó
Gilson Francisco da Conceição
Presidente

Ementa: Institui o Programa Municipal de Tratamento da Obesidade Grave e Abordagem Multiprofissional, autoriza a distribuição gratuita de medicamentos análogos ao GLP-1/GIP na rede pública municipal de saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE [NOME DA CIDADE] DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Tratamento da Obesidade Grave e Abordagem Multiprofissional no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Cipó Ba.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a fornecer, de forma gratuita, medicamentos indicados para o tratamento da obesidade, incluindo, mas não se limitando a semaglutida e tirzepatida, aos pacientes diagnosticados com obesidade grave (IMC \geq 40 ou IMC \geq 35 com comorbidades), conforme protocolos clínicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A concessão dos medicamentos será pautada pelos seguintes critérios:

- I - Receita médica emitida por especialista (endocrinologista) do SUS;
- II - Comprovação de residência fixa no município;
- III - Inserção do paciente em programa de acompanhamento multiprofissional (nutricionista, psicólogo e educador físico).

Art. 4º Os medicamentos serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o município firmar convênios com o Estado ou a União para a compra, visando a redução de custos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE/FAX (75) 3435.1005
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, além de recursos provenientes de emendas parlamentares.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VEREADOR GILSON FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, em 06 de maio de 2026.

GILSON FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

Vereador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE/FAX (75) 3435.1005
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores Vereadores, a obesidade é uma doença crônica reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que aumenta significativamente o risco de diabetes tipo 2, hipertensão e doenças cardiovasculares. O alto custo de medicamentos modernos, como o Mounjaro (tirzepatida) e Ozempic (semaglutida), impossibilita o acesso da população de baixa renda, perpetuando o ciclo da doença e gerando custos mais elevados ao município com tratamentos de urgência e cirurgias bariátricas.

A proposta visa não apenas a distribuição do remédio, mas o acompanhamento integral, garantindo que o tratamento seja seguro e eficaz, conforme recomendado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

Certo de contar com apoio dos meus pares, aproveito para agradecer-lhes antecipadamente.

GABINETE DO VEREADOR GILSON FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, em 06 de maio de 2026.


GILSON FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
Vereador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ
GABINETE DA VEREADORA JAMILE RABELO

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

*Recebido em
11/05/2026
Câmara*

APROVADO POR UNANIMIDADE
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
CUMPRADO

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO TERRA FÉRTIL e dá outras providências".

ASS: *[Assinatura]*
Câmara Municipal de Cipó
Gilson Francisco da Conceição
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ - ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Terra Fértil, inscrita no CNPJ sob o nº 13.363.254/0001-57, com sede neste município de Cipó/BA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade cipoense.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior tem por finalidade promover ações de caráter social, cultural, educacional, esportivo, ambiental e comunitário, desenvolvendo atividades voltadas ao fortalecimento da cidadania, inclusão social, valorização da cultura popular e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º A Associação Terra Fértil deverá manter suas atividades e finalidades estatutárias em conformidade com a legislação vigente, assegurando a transparência de seus atos administrativos e a correta aplicação de seus recursos.

Art. 4º A Associação Terra Fértil deverá manter suas atividades e finalidades estatutárias em conformidade com a legislação vigente, assegurando a transparência de seus atos administrativos e a correta aplicação de seus recursos.

Art. 5º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- II - altere sua denominação e não comunique aos órgãos competentes;
- III - utilize recursos ou benefícios públicos em desacordo com a legislação vigente;
- IV - permaneça inativa por período superior a 02 (dois) anos.

Art. 6º O reconhecimento conferido por esta Lei habilita a entidade a usufruir dos benefícios e prerrogativas estabelecidos na legislação

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

**Jamile
Rabelo**




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ
GABINETE DA VEREADORA JAMILE RABELO

municipal vigente para as instituições de utilidade pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Cipó/Bahia, 11 de maio de 2026.


Jamile Carla de Cezqueira Rabelo de Andrade
Vereadora PSD/Cipó/Bahia

Jamile
Rabelo

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ
GABINETE DA VEREADORA JAMILE RABELO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a **Associação Terra Fértil**, entidade que vem desempenhando relevante papel social no Município de Cipó e região, através da promoção de ações voltadas ao desenvolvimento comunitário, inclusão social, incentivo à cultura, educação, esporte e fortalecimento das políticas sociais.

A Associação Terra Fértil destaca-se pelo compromisso com as causas sociais e pelo trabalho desenvolvido junto às comunidades, especialmente com crianças, adolescentes, jovens, mulheres e famílias em situação de vulnerabilidade social. Suas iniciativas buscam fomentar oportunidades, cidadania, participação comunitária e valorização humana, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social do município.


Além disso, a entidade atua como importante instrumento de mobilização comunitária e promoção cultural, incentivando atividades educativas, projetos sociais, manifestações artísticas e ações de fortalecimento da identidade local, colaborando diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, participativa e solidária.

A concessão do título de Utilidade Pública Municipal representa o reconhecimento institucional do Poder Legislativo à seriedade, relevância e interesse público das atividades desempenhadas pela Associação Terra Fértil, possibilitando ainda maior fortalecimento de suas ações, bem como ampliação de parcerias e acesso a programas e projetos de interesse coletivo.

Diante da importância social da entidade e dos relevantes serviços prestados à população, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente matéria.

Nestes termos, espera atendimento.

Sala das sessões, Cipó/Bahia, 11 de maio de 2026.


Jamile Carla de Cerqueira Rabelo de Andrade
Vereadora PSD/Cipó/Bahia

Jamile
Rabelo

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ
GABINETE DA VEREADORA JAMILE RABELO

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

*Recebido em
11/05/2026
GABINETE*

APROVADO POR UNANIMIDADE
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
SESSÃO EM: 11/05/2026

"Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO TERRA FORTE e dá outras providências".

ASS: *[Assinatura]*
Câmara Municipal de Cipó
Gilson Francisco da Conceição
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPÓ - ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Terra Forte, inscrita no CNPJ sob o nº 47.117.000/0001-30, com sede neste município de Cipó/BA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade cipoense.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior tem por finalidade promover ações de caráter social, cultural, educacional, esportivo, ambiental e comunitário, desenvolvendo atividades voltadas ao fortalecimento da cidadania, inclusão social, valorização da cultura popular e melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º A Associação Terra Forte deverá manter suas atividades e finalidades estatutárias em conformidade com a legislação vigente, assegurando a transparência de seus atos administrativos e a correta aplicação de seus recursos.

Art. 4º A Associação Terra Forte deverá manter suas atividades e finalidades estatutárias em conformidade com a legislação vigente, assegurando a transparência de seus atos administrativos e a correta aplicação de seus recursos.

Art. 5º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- II - altere sua denominação e não comunique aos órgãos competentes;
- III - utilize recursos ou benefícios públicos em desacordo com a legislação vigente;
- IV - permaneça inativa por período superior a 02 (dois) anos.

Art. 6º O reconhecimento conferido por esta Lei habilita a entidade a usufruir dos benefícios e prerrogativas estabelecidos na legislação municipal vigente para as instituições de utilidade pública.

[Assinatura]

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 34351005
CNPJ. 03.578.301/0001-85 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com

Jamile
Rabelo



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ
GABINETE DA VEREADORA JAMILE RABELO**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Cipó/Bahia, 11 de maio de 2026.

Jamile Carla de Cássia Rabelo de Andrade
Vereadora PSD/Cipó/Bahia

Jamile
Rabelo

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE CIPÓ
GABINETE DA VEREADORA JAMILE RABELO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar de Utilidade Pública Municipal a **Associação Terra Forte**, entidade que vem desempenhando relevante papel social no Município de Cipó e região, através da promoção de ações voltadas ao desenvolvimento comunitário, inclusão social, incentivo à cultura, educação, esporte e fortalecimento das políticas sociais.

A **Associação Terra Forte** destaca-se pelo compromisso com as causas sociais e pelo trabalho desenvolvido junto às comunidades, especialmente com crianças, adolescentes, jovens, mulheres e famílias em situação de vulnerabilidade social. Suas iniciativas buscam fomentar oportunidades, cidadania, participação comunitária e valorização humana, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social do município.

Além disso, a entidade atua como importante instrumento de mobilização comunitária e promoção cultural, incentivando atividades educativas, projetos sociais, manifestações artísticas e ações de fortalecimento da identidade local, colaborando diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, participativa e solidária.

A concessão do título de Utilidade Pública Municipal representa o reconhecimento institucional do Poder Legislativo à seriedade, relevância e interesse público das atividades desempenhadas pela **Associação Terra Forte**, possibilitando ainda maior fortalecimento de suas ações, bem como ampliação de parcerias e acesso a programas e projetos de interesse coletivo.

Diante da importância social da entidade e dos relevantes serviços prestados à população, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente matéria.

Nestes termos, espera atendimento.

Sala das sessões, Cipó/Bahia, 11 de maio de 2026.


Jamile Carla de Cerqueira Rabelo de Andrade
Vereadora PSD/Cipó/Bahia

Jamile
Rabelo

PRAÇA JURACY MAGALHÃES | CENTRO | CEP: 48450-000 | FONE (75) 3435 1005
CNPJ. 03.578.301/0001-95 E-mail: camaramunicipal.cipo@gmail.com